



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 30 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

17 ABR. 2018

Publicado no quadro de avisos da P.M.I., nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM REDUÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE EM DECORRÊNCIA DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS QUE PREJUDIQUEM A SAÚDE OU A INTEGRIDADE FÍSICA À SERVIDORA SOLANGE BENEDITA DE OLIVEIRA SALLES”

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria por tempo de contribuição com redução do tempo de contribuição e idade em decorrência do exercício de atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física especial da servidora **SOLANGE BENEDITA DE OLIVEIRA SALLES**,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM REDUÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE EM DECORRÊNCIA DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS QUE PREJUDIQUEM A SAÚDE OU A INTEGRIDADE FÍSICA**, com fundamento na Súmula Vinculante 33 do Supremo Tribunal Federal; Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005; Art. 57, § 3º da Lei 8.213/1991, com redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995; e Instrução Normativa MPS 01/2010, à servidora **SOLANGE BENEDITA DE OLIVEIRA SALLES**, admitida em 01/06/1992, no cargo efetivo de **DENTISTA**, com Benefício nº 302 2017 556 49, com proventos

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria concedidos por este Decreto serão pagos com recursos do FAPEMI (Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Itapeva/MG), observando-se no Rua Ulisses Escobar, 30 – Centro – 37655000 – Itapeva – Minas Gerais

ΦSUP.FAPEMI.19/4/2018 15:12:36